



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 12.970

João Pessoa - Quarta-feira, 06 de Julho de 2005.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

(AG -1032 / 2005)

João Pessoa, 05 de julho de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JAMENSON CAVALCANTE DE HOLANDA ALBUQUERQUE FILHO, matrícula nº 55.765-0, do cargo em comissão de Diretor Escola Estadual do Ensino Fundamental Monte Carmelo, CEPES CG-1, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 3207

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-1033 / 2005)

João Pessoa, 05 de julho de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar SÔNIA LÚCIA NEVES SPINELLY, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, do Gabinete Civil do Governador.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-1034 / 2005)

João Pessoa, 05 de julho de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar AUREVANDA VIEIRA GALVÃO, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-5, do Gabinete Civil do Governador.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Cidadania e Justiça

PORTARIA/058/GS/SCJ/05.

Em 04 de julho de 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 28 e 46, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E exonerar, de acordo com o art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, SILVANO LOPES DA SILVA, mat.154.857-3, do cargo em comissão, de Administrador da Cadeia Pública da Comarca de BAYEUX, símbolo DAI-201.1, desta SCJ.

PORTARIA/059/GS/SCJ/05.

Em 04 de julho de 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 28 e 46, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, SEVERINO DOS RAMOS RÊGO, para ocupar o cargo em comissão, de Administrador da Cadeia Pública da Comarca de BAYEUX, símbolo DAI-201.1, desta SCJ.

PORTARIA/060/GS/SCJ/05.

Em 04 de julho de 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, c/c os arts. 136 e 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores IVONILDON WANDERLEY CORIOLANO, Delegado de Polícia Civil de Carreira, matrícula nº 76.497-3, IRÊNIO DE MACEDO PIMENTEL, matrícula nº 95.675-3, e ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, matrícula nº 90.822-3, Advogados desta SCJ, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquerito Administrativo desta Pasta.

PEDRO ADELSON GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário

Finanças

PORTARIA Nº 032/ 2005

João Pessoa 12 de maio de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE nomear Vamberto Campos Batista, para ocupar em comissão o cargo de Subgerente Setorial de Tecnologia da Informação, símbolo DAI-1.

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITO
Secretário

Segurança Pública

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PB

C I P A I

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUTUACAO DE INFRACAO NO. 0015/2005

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB, POR INTERMÉDIO DA CIPAI - CENTRAL DE CONTROLE E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE AUTOS DE INFRACOES DE TRÁNSITO, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS E/OU CONDUTORES DOS VEÍCULOS DE PLACAS ABAIXO DESCRITAS, DE CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECEM OS ARTIGOS 256 E 282 DA LEI 9.503 DE 23/09/1997, COMBINADO COM O ARTIGO 30. DA RESOLUCAO 149/2003 DO CONTRAN, PARA APRESENTAR DEFESA, SE ASSIM DESEJAREM, CONTRA AUTUACAO DE INFRACAO DE TRÁNSITO, NUM PRAZO DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICACAO DESTE EDITAL.

Placa	UF	Fundamentacao Legal	Cod Infr	Local Munic	Data Cometimento	Hora Infr	Valor da Infracao
KFK1231	PB	230 * V	6599	2051	11/05/2005	16:30	191,53
KFP9054	PB	195	5835	2051	17/05/2005	11:24	127,69
KJI3489	PB	244 * I	7030	2175	09/05/2005	08:52	191,53
MNO3119	PB	162 * I	5010	1975	21/05/2005	21:30	574,61
MNO3119	PB	232	6912	1975	21/05/2005	21:30	53,20
MNR2359	PB	162 * I	5010	1975	22/05/2005	08:30	574,61
MOD4370	PB	169	5207	1981	08/05/2005	15:30	53,20
MOL3529	PB	232	6912	1981	12/05/2005	16:10	53,20
MOW0230	PB	230 * VI	6602	1981	19/05/2005	09:30	191,53
MUA4950	PB	167	5185	2175	14/05/2005	08:57	127,69

JOAO PESSOA, 17/06/2005.

MANOEL SOARES DA SILVA
coordenador

C I P A I

EDITAL DE NOTIFICACAO DE PENALIDADE DE MULTA NO. 0016/2005

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB, POR INTERMÉDIO DA CIPAI - CENTRAL DE CONTROLE E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE AUTOS DE INFRACOES DE TRÁNSITO, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS E/OU CONDUTORES DOS VEÍCULOS DE PLACAS ABAIXO DESCRITAS, DE CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECEM OS ARTIGOS 256 E 282 DA LEI 9.503 DE 23/09/1997, COMBINADO COM O ARTIGO 30. DA RESOLUCAO 149/2003 DO CONTRAN, PARA APRESENTAR RECURSO, SE ASSIM DESEJAREM, CONTRA APLICACAO DE PENALIDADE DE MULTA DE TRÁNSITO, NUM PRAZO MAXIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICACAO DESTE EDITAL.

Placa	UF	Fundamentacao Legal	Cod Infr	Local Munic	Data Cometimento	Hora Infr	Valor da Infracao
CAL6464	PB	235	6947	2027	19/03/2005	10:20	127,69
MMN0176	PB	232	6912	1981	26/04/2005	12:00	53,20
MMN1934	PB	230 * I	6556	1981	19/04/2005	15:40	191,53
MMN1934	PB	230 * V	6599	1981	19/04/2005	15:40	191,53
MMN1934	PB	232	6912	1981	19/04/2005	15:40	53,20
MMN1934	PB	162 * V	5045	1981	19/04/2005	15:40	191,53
MMR3191	PB	230 * V	6599	1981	22/04/2005	09:30	191,53
MMR3191	PB	239	6980	1981	22/04/2005	09:30	191,53
MMR5577	PB	230 * V	6599	2051	24/04/2005	08:50	191,53
MMR7490	PB	231 * VII	6971	2051	21/04/2005	11:42	191,53
MMU0556	PB	162 * I	6858	2073	24/04/2005	09:50	85,12
MMV3783	PB	210	5010	2027	08/03/2005	06:45	574,61
MMV7445	PB	167	6076	2051	07/04/2005	10:20	191,53
MMW2950	PB	232	5185	2027	02/04/2005	11:20	127,69
MMW9768	PB	244 * I	6912	1965	18/03/2005	17:50	53,20
MNB9617	PB	244 * I	7030	1981	08/04/2005	08:08	191,53
MNC9282	PB	244 * I	7030	1981	29/04/2005	07:15	191,53
MNG9593	PB	230 * IV	6580	1981	18/04/2005	07:15	191,53
MNI1392	PB	232	6912	2051	30/04/2005	11:40	53,20
MNP4317	PB	162 * I	5010	2021	23/04/2005	10:30	574,61
MNP4317	PB	230 * V	6599	2021	23/04/2005	10:30	191,53
MNQ6366	PB	167	5185	1981	12/04/2005	07:10	127,69
MNS4054	PB	167	5185	1981	18/04/2005	15:35	127,69
MNW1962	PB	244 * I	7030	2051	21/04/2005	15:00	191,53
MNW1962	PB	195	5835	2051	21/04/2005	15:00	127,69
MNY8936	PB	162 * I	5010	2051	15/04/2005	22:00	574,61
MNY9184	PB	162 * I	5010	2051	29/04/2005	09:50	574,61
MNY9184	PB	232	6912	2051	29/04/2005	09:50	53,20
MOA0643	PB	232	6912	1981	14/04/2005	16:40	53,20
MOF4197	PB	230 * VI	6602	1981	12/04/2005	08:00	191,53
MOG9247	PB	232	6912	2051	20/03/2005	11:03	53,20
MOG9548	PB	162 * I	5010	2051	21/04/2005	11:00	574,61
MOI2549	PB	195	5835	2051	20/04/2005	08:20	127,69
MOJ2279	PB	244 * I	7030	1981	12/03/2005	09:20	127,69
MON0260	PB	244 * I	7030	2073	24/04/2005	11:13	191,53
MOO5310	PB	232	6912	2051	19/04/2005	17:11	53,20
MOT9130	PB	162 * I	5010	1981	05/04/2005	16:00	574,61
MUI8500	PB	167	5185	2027	02/04/2005	12:05	127,69
ALZ6077	PR	244 * I	7030	2143	09/04/2005	21:35	191,53
DJZ4943	SP	244 * I	7030	1975	25/04/2005	10:50	191,53
KFE3421	PE	169	5207	1981	17/04/2005	09:00	53,20
KIE2075	PE	162 * I	5010	2147	04/04/2005	11:18	574,61
KKJ5337	PE	162 * I	5010	2051	19/04/2005	11:25	574,61
KLW4822	PE	162 * I	5010	2147	04/04/2005	22:10	574,61
KMB9596	PE	232	6912	1981	20/03/2005	10:30	53,20

JOAO PESSOA, 17/06/2005.

MANOEL SOARES DA SILVA
coordenador

C I P A I

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUTUACAO DE INFRACAO NO. 0017/2005

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB, POR INTERMÉDIO DA CIPAI - CENTRAL DE CONTROLE E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRANSITO, NOTIFICA OS PROPRIETARIOS E/OU CONDUTORES DOS VEICULOS DE PLACAS ABAIXO DESCRITAS, DE CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECEM OS ARTIGOS 256 E 282 DA LEI 9.503 DE 23/09/1997, COMBINADO COM O ARTIGO 30. DA RESOLUCAO 149/2003 DO CONTRAN, PARA APRESENTAR DEFESA, SE ASSIM DESEJAREM, CONTRA AUTUACAO DE INFRACAO DE TRANSITO, NUM PRAZO DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICACAO DESTE EDITAL.

Placa	UF	Fundamentacao Legal	Cod Infr	Local Munic	Data Cometimento	Hora Infr	Valor da Infração
HVF5942	PB	162 * I	5010	2051	10/05/2005	08:20	574,61
KIC2342	PB	232	6912	2051	16/05/2005	16:21	53,20
MMP4840	PB	230 * V	6599	2051	20/05/2005	11:26	191,53
MMR1194	PB	230 * V	6599	2051	18/05/2005	12:00	191,53
MNR5183	PB	195	5835	2051	17/05/2005	10:15	127,69
MMW9768	PB	244 * I	7030	1965	21/05/2005	22:10	191,53
MMX5747	PB	175	5274	2027	13/05/2005	16:00	191,53
MMY7127	PB	167	5185	2051	17/05/2005	15:00	127,69
MNA5271	PB	244 * I	7030	1981	22/05/2005	14:30	191,53
MNB1023	PB	167	5185	1981	21/05/2005	09:00	127,69
MNE5945	PB	169	5207	1981	28/05/2005	20:00	53,20
MNE5945	PB	244 * I	7030	1981	28/05/2005	20:00	191,53
MNF5743	PB	162 * I	5010	2051	20/05/2005	10:00	574,61
MNM3550	PB	167	5185	1981	21/05/2005	07:30	127,69
MNM4999	PB	162 * I	5010	2051	13/05/2005	15:00	574,61
MNM4999	PB	230 * V	6599	2051	13/05/2005	15:00	191,53
MNQ0990	PB	169	5207	2051	17/05/2005	15:15	53,20
MNQ0990	PB	195	5835	2051	17/05/2005	15:15	127,69
MNS6749	PB	170	5215	1981	31/05/2005	18:27	191,53
MNU1118	PB	195	5835	2051	24/05/2005	14:26	127,69
MNX6666	PB	195	5835	2051	25/05/2005	10:48	127,69
MNY8957	PB	162 * I	5010	2221	22/05/2005	12:30	574,61
MNZ0389	PB	230 * IV	6580	1981	28/05/2005	11:40	191,53
MNZ9977	PB	163	5061	2095	18/05/2005	08:40	574,61
MOA0808	PB	230 * V	6599	2051	28/05/2005	17:02	191,53
MOB9000	PB	162 * VI	5053	2051	30/05/2005	14:45	191,53
MOI5595	PB	167	5185	1981	28/05/2005	12:10	127,69
MOR1220	PB	252 * VI	7366	2175	18/05/2005	11:50	85,12
MOS3540	PB	230 * V	6599	1981	23/05/2005	17:20	191,53

JOAO PESSOA, 23/06/2005.

P/ Raquel Pessoa
MANOEL SOARES DA SILVA
coordenador

C I P A I

EDITAL DE NOTIFICACAO DE PENALIDADE DE MULTA NO. 0018/2005

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB, POR INTERMÉDIO DA CIPAI - CENTRAL DE CONTROLE E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRANSITO, NOTIFICA OS PROPRIETARIOS E/OU CONDUTORES DOS VEICULOS DE PLACAS ABAIXO DESCRITAS, DE CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECEM OS ARTIGOS 256 E 282 DA LEI 9.503 DE 23/09/1997, COMBINADO COM O ARTIGO 90., DA RESOLUCAO 149/2003 DO CONTRAN, PARA APRESENTAR RECURSO, SE ASSIM DESEJAREM, CONTRA APLICACAO DE PENALIDADE DE MULTA DE TRANSITO, NUM PRAZO MAXIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICACAO DESTE EDITAL.

Placa	UF	Fundamentacao Legal	Cod Infr	Local Munic	Data Cometimento	Hora Infr	Valor da Infração
JYZ1112	PB	230 * V	6599	2175	14/04/2005	17:10	191,53
MMN1628	PB	230 * VI	6602	2051	26/04/2005	14:58	191,53
MMV9474	PB	162 * I	5010	2051	26/04/2005	10:20	574,61
MMV9474	PB	230 * V	6599	2051	26/04/2005	10:20	191,53
MMW3682	PB	162 * I	5010	2147	08/04/2005	13:00	574,61
MMW4551	PB	162 * I	5010	2051	16/03/2005	10:50	574,61
MMZ2244	PB	169	5207	2051	26/04/2005	16:17	53,20
MNA7851	PB	162 * III	5037	2051	30/04/2005	11:20	574,61
MNC2044	PB	232	6912	2051	29/04/2005	10:20	53,20
MNC6494	PB	232	6912	2051	05/05/2005	16:42	53,20
MND3453	PB	230 * I	6556	1981	01/03/2005	15:22	191,53
MNS8243	PB	244 * I	7030	2051	30/04/2005	15:40	191,53
MNY8337	PB	167	5185	2051	26/04/2005	16:21	127,69
MNZ1162	PB	244 * I	7030	2143	15/04/2005	16:15	191,53
MNZ9390	PB	230 * V	6599	2051	28/03/2005	16:00	191,53
MNZ9390	PB	232	6912	2051	28/03/2005	16:00	53,20
MOA5019	PB	163	5061	2225	19/04/2005	13:00	574,61
MOF2492	PB	230 * IX	6637	1981	28/04/2005	16:35	127,69
MOJ2640	PB	244 * I	7030	1981	09/04/2005	20:30	191,53
MOJ2640	PB	195	5835	1981	09/04/2005	20:30	127,69
MOJ2640	PB	252 * IV	7340	1981	09/04/2005	20:30	85,12
MOR8729	PB	230 * V	6599	2051	11/04/2005	17:40	191,53
MOR8918	PB	232	6912	2051	06/05/2005	10:24	53,20
MOV6730	PB	252 * VI	7366	2175	01/04/2005	16:56	85,12
MYR3190	PB	232	6912	2225	23/04/2005	06:50	53,20
HVA0647	CE	186 * II	5738	1975	08/04/2005	10:45	191,53
HVA0647	CE	195	5835	1975	08/04/2005	10:45	127,69
HWF6056	CE	208	6050	1975	16/04/2005	18:05	191,53
JJR4272	DF	162 * I	5010	2147	05/04/2005	11:10	574,61
KID5895	PE	162 * I	5010	2147	07/04/2005	11:45	574,61
KIM8819	PE	232	6912	1981	22/04/2005	09:30	53,20
KIM8819	PE	230 * IX	6637	1981	22/04/2005	09:30	127,69
KJB2917	PE	162 * I	5010	2147	04/04/2005	11:05	574,61
KLY2637	PE	162 * I	5010	2147	04/04/2005	17:00	574,61
KME5720	PE	162 * I	5010	2147	04/04/2005	17:30	574,61
MZI0307	RN	175	5274	2117	27/03/2005	10:40	191,53

JOAO PESSOA, 23/06/2005.

P/ Raquel Pessoa
MANOEL SOARES DA SILVA
coordenador

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editoria
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariioficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

C I P A I

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUTUACAO DE INFRACAO NO. 0019/2005

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB, POR INTERMÉDIO DA CIPAI - CENTRAL DE CONTROLE E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRANSITO, NOTIFICA OS PROPRIETARIOS E/OU CONDUTORES DOS VEICULOS DE PLACAS ABAIXO DESCRITAS, DE CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECEM OS ARTIGOS 256 E 282 DA LEI 9.503 DE 23/09/1997, COMBINADO COM O ARTIGO 30. DA RESOLUCAO 149/2003 DO CONTRAN, PARA APRESENTAR DEFESA, SE ASSIM DESEJAREM, CONTRA AUTUACAO DE INFRACAO DE TRANSITO, NUM PRAZO DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICACAO DESTE EDITAL.

Placa	UF	Fundamentacao Legal	Cod Infr	Local Munic	Data Cometimento	Hora Infr	Valor da Infração
KKX6351	PB	162 * V	5045	1981	24/05/2005	16:50	191,53
LJA9832	PB	181 * XIX	5568	2207	04/06/2005	23:10	127,69
MMT5712	PB	244 * II	7048	2117	22/05/2005	15:30	191,53
MMV7146	PB	162 * I	5010	2207	03/06/2005	09:00	574,61
MMV7146	PB	244 * I	7030	2207	03/06/2005	09:00	191,53
MMX3367	PB	230 * IX	6637	1975	30/05/2005	23:30	127,69
MMX3367	PB	232	6912	1975	30/05/2005	23:30	53,20
MMZ8864	PB	186 * II	5738	2079	23/05/2005	10:57	191,53
MNB3872	PB	232	6912	1965	26/05/2005	23:20	53,20
MNB4484	PB	162 * I	5010	2039	30/05/2005	17:40	574,61
MNB4484	PB	170	5215	2039	30/05/2005	17:40	191,53
MNC1170	PB	167	5185	2051	31/05/2005	08:10	127,69
MNE6886	PB	230 * V	6599	2051	31/05/2005	11:40	191,53
MNF6054	PB	244 * I	7030	2117	16/05/2005	07:20	191,53
MNF9069	PB	167	5185	2051	31/05/2005	15:01	127,69
MNH6773	PB	195	5835	2117	24/05/2005	17:20	127,69
MNH6773	PB	170	5215	2117	24/05/2005	17:20	191,53
MNO1230	PB	162 * I	5010	1975	05/06/2005	07:10	574,61
MNO1230	PB	232	6912	1975	05/06/2005	07:10	53,20
MNO4200	PB	162 * I	5010	1937	30/05/2005	16:30	574,61
MNO3919	PB	186 * II	5738	2079	25/05/2005	14:57	191,53
MNW1961	PB	232	6912	2051	30/05/2005	23:40	53,20
MNY2583	PB	186 * II	5738	2079	25/05/2005	12:20	191,53
MNY2583	PB	195	5835	2079	25/05/2005	12:22	127,69
MOE4189	PB	195	5835	2117	21/05/2005	14:30	127,69
MOE4189	PB	170	5215	2117	21/05/2005	14:30	191,53
MOK1091	PB	207	6041	2117	02/06/2005	08:40	127,69
MOK2030	PB	169	5207	2051	31/05/2005	15:50	53,20
MOM8209	PB	244 * I	7030	1981	22/05/2005	17:10	191,53
MUT2659	PB	186 * II	5738	2079	06/06/2005	14:50	191,53
MXJ9706	PB	230 * I	6556	2051	31/05/2005	09:40	191,53
BHU2774	SP	162 * I	5010	1975	26/05/2005	16:20	574,61
BHU2774	SP	244 * I	7030	1975	26/05/2005	10:20	191,53
CDX9618	SP	232	6912	2051	25/05/2005	11:00	53,20
KFK5156	PE	195	5835	2051	25/05/2005	09:44	127,69
KFR6622	PE	230 * V	6599	2051	24/05/2005	09:20	191,53

JOAO PESSOA, 01/07/2005.

P/ Raquel Pessoa
MANOEL SOARES DA SILVA
coordenador

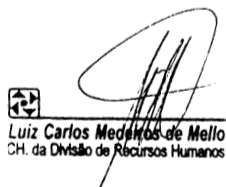
C I P A I

EDITAL DE NOTIFICACAO DE PENALIDADE DE MULTA NO. 0020/2005

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB, POR INTERMÉDIO DA CIPAI - CENTRAL DE CONTROLE E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRANSITO, NOTIFICA OS PROPRIETARIOS E/OU CONDUTORES DOS VEICULOS DE PLACAS ABAIXO DESCRITAS, DE CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECEM OS ARTIGOS 256 E 282 DA LEI 9.503 DE 23/09/1997, COMBINADO COM O ARTIGO 90., DA RESOLUCAO 149/2003 DO CONTRAN, PARA APRESENTAR RECURSO, SE ASSIM DESEJAREM, CONTRA APLICACAO DE PENALIDADE DE MULTA DE TRANSITO, NUM PRAZO MAXIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICACAO DESTE EDITAL.

Placa	UF	Fundamentacao Legal	Cod Infr	Local Munic	Data Cometimento	Hora Infr	Valor da Infração
BFJ5885	PB	169	5207	1981	30/04/2005	21:45	53,20
JEP0301	PB	167	5185	2027	02/04/2005	11:10	127,69
KFI5367	PB	230 * V	6599	2051	22/04/2005	22:10	191,53
MMR9547	PB	232	6912	2021	27/04/2005	12:30	53,20
MMT8001	PB	232	6912	2051	15/04/2005	22:30	53,20
MMW3923	PB	232	6912	2073	24/04/2005	11:19	53,20
MMW7493	PB	232	6912	1981	30/04/2005	21:10	53,20
MMW7493	PB	162 * I	5010	1981	30/04/2005	21:10	574,61
MMY4149	PB	162 * I	5010	1981	14/04/2005	12:10	574,61
MND1937	PB	244 * I	7030	2225	08/03/2005	15:31	191,53
MNI8170	PB	167	5185	1981	28/04/2005	17:45	127,69
MNK4301							

21	EDSON HONORIO CORDEIRO FILHO	0215-1	01/06 A 30/06	2004/2005
22	EPAMINONDAS MEIRA BRAGA	0919-9	01/06 A 30/06	2004/2005
23	ELISABETE GOMES BARROS	0751-0	14/06 A 13/07	2004/2005
24	FERNANDES J. MARQUES DE ANDRADE	0009-4	01/06 A 30/06	2002/2003
25	FRANCISCA HONORATA DE S A LIMA	3569-6	27/06 A 26/07	2003/2004
26	FRANCISCO DE SOUSA LIMA	0926-1	27/06 A 26/07	2004/2005
27	FRANCISCO FLORENTINO DA SILVA	3329-4	06/06 A 05/07	2004/2005
28	FRANCISCO IVES DE LACERDA	3421-5	30/06 A 29/07	2004/2005
29	FRANCISCO JOSE DA SILVA	3942-0	02/06 A 01/07	2002/2003
30	FRANCISCO TADEU BARBOSA	3373-1	01/06 A 30/06	2004/2005
31	FLORENTINO B DE ALBUQUERQUE	3620-0	06/06 A 05/07	2004/2005
32	GICELIA GUIMARAES MEIRA	3328-6	06/06 A 05/07	2004/2005
33	IVAN JOVENTINO DA SILVA	3839-3	27/06 A 26/07	2003/2004
34	IVANILDA LOPES DE SOUSA	0978-4	01/06 A 30/06	2004/2005
35	IRENALDO DA SILVA	0824-9	27/06 A 26/07	2002/2003
36	IRISMAR NUNES	3671-4	20/06 A 19/07	2003/2004
37	JANÚNCIO BARDUÍNO NETO	0024-9	13/06 A 12/07	2004/2005
38	JOSE LEITE SERPA	3499-1	01/06 A 30/06	2004/2005
39	JOSE LEITE NETO	3917-9	05/06 A 04/07	2003/2004
40	JOSE GOMES PINTO FILHO	3144-5	01/06 A 30/06	2004/2005
41	JOSE SALVIANO DE SOUSA	3378-2	01/06 A 30/06	2004/2005
42	JOALDO NAGIB DE AGUIAR	0971-7	06/06 A 05/07	2004/2005
43	JOAO BASTISTA DA SILVA HOLANDA	4073-8	20/06 A 19/07	2002/2003
44	JOAO PEDRO DE ARAUJO NETO	0915-6	22/06 A 21/07	2004/2005
45	JOAO PEREIRA CAVALCANTE	0935-1	01/06 A 30/06	2004/2005
46	JOAO ARANTES LIMA	3264-6	05/06 A 04/07	2003/2004
47	JOÃO BATISTA ROBERTO	0190-2	01/06 A 30/06	2003/2004
48	JOSEMAR TRAJANO AZEVEDO	3486-0	06/06 A 05/07	2004/2005
49	JOSE CARLOS FERNANDES	0219-4	06/06 A 05/07	2004/2005
50	JOAO BATISTA NOGUEIRA	0201-1	01/06 A 30/06	2004/2005
51	JOAO BATISTA DE FIGUEIREDO	3635-8	26/06 A 25/07	2004/2005
52	JOSE JANIO F DO BOMFIM	3864-4	01/06 A 30/06	2004/2005
53	JOSE RAMOS CARLOS RIBEIRO	0884-2	01/06 A 30/06	2003/2004
54	JUAN GUTEMBERG L P DE SOUSA	0931-8	14/06 A 13/07	2004/2005
55	LEONIA CRISTINA S G DOS SANTOS	3947-1	01/06 A 30/06	2004/2005
56	LIGIA GERMANA M RAMALHO	0754-4	28/06 A 27/07	2003/2004
57	LUCIA MARIA L DE CARVALHO LIMA	0785-4	06/06 A 05/07	2004/2005
58	LUIZ AUGUSTO CAMPOS DE ARAUJO	0975-0	06/06 A 05/07	2004/2005
59	LUIZ GONZAGA CAVALCANTE	3936-5	01/06 A 30/06	2004/2005
60	LUIZ ALVES MONTEIRO	3964-1	01/06 A 30/06	2003/2004
61	LUIZ WILSON PATRICIO	4092-4	01/06 A 30/06	2004/2005
62	LUCY ROCHA BRASIL	3170-4	01/06 A 30/06	2003/2004
63	MARIA APARECIDA M BATISTA	3685-4	01/06 A 30/06	2004/2005
64	MARIA AURENI CRUZ	3918-7	05/06 A 04/07	2003/2004
65	MARIA AUXILIADORA J. CARNEIRO	3520-3	27/06 A 26/07	2004/2005
66	MARIA DAS GRAÇAS AMORIM	0666-1	23/06 A 22/07	2003.2004
67	MARIA DAS NEVES A DE ALMEIDA	3679-0	01/06 A 30/06	2004/2005
68	MARIA DAS GRAÇAS DE L MARTINS	3431-2	30/06 A 29/07	2003/2004
69	MARIA DAS DORES DE ARAUJO	3930-6	20/06 A 19/07	2003/2004
70	MARIA RIVANDA SOARES AMORIM	3956-0	01/06 A 30/06	2004/2005
71	MARIA DO SOCORRO C ARRUDA	0832-0	20/06 A 19/07	2004/2005
72	MARIA DO SOCORRO F DELFINO	3371-5	06/06 A 05/07	2004/2005
73	MARIA DO SOCORRO V RODRIGUES	0808-7	06/06 A 05/07	2003/2004
74	MARIA DE FATIMA CIDELINO	4030-4	01/06 A 30/06	2003/2004
75	MANOEL DO NASCIMENTO BARROSO	3876-8	01/06 A 30/06	2003/2004
76	MANOEL SOARES DA SILVA	3298-1	30/06 A 29/07	2003/2004
77	NEVTON SILVEIRA RIBEIRO	0963-6	01/06 A 30/06	2003/2004
78	ODILON VICENTE DE SOUZA FILHO	3158-5	06/06 A 05/07	2003/2004
79	PAULO GALDINO DA COSTA	0883-4	01/06 A 30/06	2004/2005
80	SEVERINO MARINHO DE PONTES	3169-7	01/06 A 30/06	2004/2005
81	SIENE DA GUIA SOARES DOS SANTOS	3830-1	28/06 A 27/07	2004/2005
82	SILVIO MARCOS CHAVES DE SOUZA	4068-1	27/06 A 26/07	2004/2005
83	VÂNIA DE ANDRADE BEZERRA	3268-0	27/06 A 26/07	2002/2003
84	VALTER DE FIGUEIREDO MORAIS	3202-1	10/06 A 09/07	2003/2004
85	VERA DE LOURDES C ARANHA	3984-5	27/06 A 26/07	2002/2003
86	WENDELL DA SILVA COSTA	0913-0	01/06 A 30/06	2004/2005
87	WLADIGLEY G DE ABRANTES	0997-1	30/06 A 29/07	2004/2005
88	ZENAIDE MARIA DOS S NASCIMENTO	3580-7	01/06 A 30/06	2004/2005


Luiz Carlos Medeiros de Mello
CH. da Divisão de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO N°088/2005-CD

DISCIPLINA OS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES-CFC's, INFORMATIZANDO PELA NECESSIDADE DAS MUDANÇAS NA NOVA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO.

O CONSELHO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-CD/DETRAN-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10, Inciso V do Decreto Estadual n°7.960, de 07 de março de 1979,

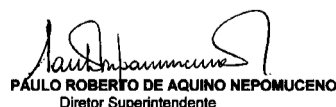
CONSIDERANDO as expressivas mudanças ocorridas na Legislação de Trânsito atual;

CONSIDERANDO que o DETRAN/PB, necessita de um controle informatizado dos Centro de Formação de Condutores-CFC's;

RESOLVE:


Art. 1º - Recadastrar no âmbito do Estado da Paraíba, todos os CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES -CFC's, a partir de 06 de Julho a 04 de Agosto de 2005.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO -CD/ DETRAN/PB, 28 de Junho de 2005.


PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente


EDUARDO CESAR DE LACERDA
Diretor Administrativo


HENRIQUE DE CASTRO COSTA
Diretor de Engenharia


JOÃO BATISTA DE SOUZA LIRA
Diretor de Operações

Infra-Estrutura

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

PORTARIA/GS/N° 0061

João Pessoa, 30 de junho de 2005

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII do Decreto n° 13.582 de 27 de março de 1990,

RESOLVE:

DISPENSAR, JULIMAR CESÁRIO BATISTA, Engenheiro Civil, matrícula n° 750.825-5, do Cargo em Comissão de Gerente Regional de Sousa, com vigência a partir desta data.

PORTARIA/GS/N° 062

Em, 30 de junho de 2005

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, alínea VIII do Decreto n° 13.582 de 27 de março de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR, DALTON CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA, Engenheiro Civil, Matrícula n° 760.473-0, para exercer a Função Gratificada de Gerente da Regional de Sousa, com vigência a partir de desta data.


ADEMILSON MONTES FERREIRA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ-PB

PORTARIA N° 015/05/IMEQ-PB/DS

João Pessoa, 04 de julho de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE dispensar JOSÉ JOSENILDO VICENTE ESTEVAM LEITE, matrícula n° 584-9, servidor à disposição desta Autarquia, da função gratificada de Gerente do Núcleo de Inspeção.

A presente Portaria retroage seus efeitos a 01.07.2005.

Publique-se.

PORTARIA N° 016/05/IMEQ-PB/DS

João Pessoa, 04 de julho de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE dispensar LÚCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS CRUZ, matrícula n° 278-5, servidor do quadro permanente desta Autarquia, da função gratificada de Gerente do Núcleo de Controle.

A presente Portaria retroage seus efeitos a 01.07.2005.

Publique-se.

PORTARIA N° 017/05/IMEQ-PB/DS

João Pessoa, 04 de julho de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar JOSÉ JOSENILDO VICENTE ESTEVAM LEITE, matrícula n° 0584-9, servidor à disposição desta Autarquia, para exercer a função gratificada de Gerente do Núcleo de Controle, símbolo FG-01.

A presente Portaria retroage seus efeitos a 01.07.2005.

Publique-se.

PORTARIA N° 018/05/IMEQ-PB/DS

João Pessoa, 04 de julho de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar LÚCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS CRUZ, matrícula n° 0278-5, servidor do quadro permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada de Gerente do Núcleo de Programação e Acompanhamento, símbolo FG-01.

A presente Portaria retroage seus efeitos a 01.07.2005.

Publique-se.

PORTARIA N° 019/05/IMEQ-PB/DS

João Pessoa, 04 de julho de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar EZEQUIAS ALVES DA SILVA, para exercer a função gratificada de Gerente do Núcleo de Inspeção, símbolo FG-01.

A presente Portaria retroage seus efeitos a 01.07.2005.

Publique-se.


EDVALDO LEITE DE CALDAS JÚNIOR
Diretor Superintendente

INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA INTERPA/PB

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE JUNHO DE 2005

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental n° 0227/04, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n° 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 139 da Lei Complementar n° 39, de 26.12.1985, deferiu os seguintes pedidos de:

LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL (LICENÇA-PRÊMIO)

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA/PB	009-4	040/05	HELENA CABRAL DOS SANTOS	090	26.05.1998 A 24.05.2003
INTERPA/PB	294-1	041/05	GILBERTO ALVES DE LISBOA	180	28.11.1993 A 25.11.2003


Oséas Almeida Neto
Diretor Presidente - INTERPA/PB

EXPEDIENTE DO DIA 13.06.2005

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0227/04, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 177 da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2003, deferiu os seguintes pedidos de:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA/PB	6052-6	047/05	JOSÉ ROBERTO T. RODRIGUES	015	27.05.2005 A 10.06.2005

Oséas Almeida Neto
Diretor Presidente - INTERPA/PB

EXPEDIENTE DO DIA 27.06.2005

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0227/04, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com os Artigos 177 e 179 da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2003, deferiu os seguintes pedidos de:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (PRORROGAÇÃO)

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA	0167-8	050/05	SÔNIA SIQUEIRA DE BRITO	030	02.06.2005 A 01.07.2005

Oséas Almeida Neto
Diretor Presidente - INTERPA/PB

Receita Estadual

Recurso nº CRF- 349/2004

Acórdão nº 144/2005

Recorrente : SINHÁ GILÓ DOCES LTDA.
Recorrida : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante : JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA
Relator : cons. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

AUTO DE INFRAÇÃO – Imprecisão na natureza da denúncia.
 A natureza da infração estando imprecisa acarreta a nulidade do feito fiscal. “In casu” o suprimento irregular de caixa denunciado não se coaduna com a irregularidade evidenciada nos demonstrativos anexos aos autos, dificultando, assim, a subsunção do fato à norma. Auto de Infração Nulo. Reformada a decisão recorrida.
RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do recurso voluntário, por regular e tempestivo, e no mérito, por seu provimento, para reformar a decisão recorrida que julgou procedente o Auto de Infração nº 2003.000023448-66, lavrado em 23 de dezembro de 2003, contra a empresa SINHÁ GILÓ DOCES LTDA., inscrita no CCICMS sob o nº 16.037.719-6, para declará-lo **NULO**, eximindo a autuada de quaisquer ônus decorrentes do presente processo.

Ao tempo em que, com fulcro no art. 12, II, “d”, do Regulamento do Conselho de Recursos Fiscais, aprovado pelo Decreto nº 24.133, de 26 de maio de 2003, DETERMINAM que sejam tomadas as providências necessárias para a realização de novo procedimento fiscal, desta feita escoimado da imperfeição apontada, conforme delineado neste voto.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 29 de abril de 2005.

José Euclides Nunes Fernandes - PRESIDENTE

Roberto Farias de Araújo - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ DE ASSIS LIMA, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 333/2004

Acórdão nº 145/2005

Recorrente : MARCELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Recorrida : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuantes : CARLOS ÉRISSON RODRIGUES
 SILVIA MELO
Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÕES DE MERCADORIAS NÃO CONTABILIZADAS/ USO INDEVIDO DE CRÉDITO FISCAL/ CONTA MERCADORIAS – Estorno do crédito fiscal

A falta de lançamento de notas fiscais de aquisições de mercadorias no livro próprio enseja a presunção “juris tantum” de que o numerário utilizado para pagamento das mesmas, originou-se de vendas pretéritas sonogadas. Confirmado o uso indevido de crédito de ICMS, já que foi oriundo de documento fiscal inidôneo. Correta a cobrança de falta de estorno de crédito fiscal relativa ao Prejuízo apresentado na Conta Mercadorias. Prova acostada aos autos reduziu o montante do crédito tributário lançado de ofício. Reformada a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.
RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso voluntário, por regular e tempestivo, e quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO PARCIAL**, a fim de reformar a decisão exarada pela instância prima, tornando **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2003.000021760-33, lavrado em 04/06/03, contra a empresa **MARCELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.123.301-5, devidamente qualificada nos autos, condenando-a ao pagamento do **crédito tributário** no importe de **R\$ 219.721,38** (duzentos e dezenove mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos), sendo **R\$ 73.240,46** (setenta e três mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos) de **ICMS**, por infringência aos arts. 158, I, 160, I, c/c os arts. 646, 101, 102, 77, 85, inciso III, c/c o art. 143, § 1º, III, todos do RICMS aprovado pelo Decreto 18.930/97, e **R\$ 146.480,92** (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e dois centavos) de **multa por infração** com espeque no art. 82, V, “a” e “h”, da Lei nº 6.379/96.

Em tempo, cancelam, por indevida, a quantia de R\$ 10.646,40 (dez mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), sendo R\$ 3.548,80 (três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) de ICMS e R\$ 7.097,60 (sete mil e noventa e sete reais e sessenta centavos) de multa por infração.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 29 de abril de 2005.

José Euclides Nunes Fernandes - PRESIDENTE

José de Assis Lima - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 335/2004

Acórdão nº 146/2005

Recorrente : COOD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP
Recorrida : DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS KAROLINA LTDA.
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante : FERNANDO JOSÉ CRUZ CORDEIRO
Relator : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO

NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÕES DE MERCADORIAS NÃO LANÇADAS NO LIVRO PRÓPRIO – Omissão de vendas.

A falta de lançamento de notas fiscais de aquisições de mercadorias nos livros próprios faz nascer a presunção “juris tantum”, de que o numerário utilizado para pagamento das mercadorias adveio de vendas pretéritas sonogadas. Diante desse fato, não cabe a agregação de TVA concernente à operação subsequente. Reformada a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente.
RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO** para modificar a decisão da Instância Prima, e julgar **PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2003.000021935-58, de 30 de junho de 2003, lavrado contra a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS KAROLINA LTDA.**, CCICMS nº 16.126.469-7, devidamente qualificada nos autos, obrigando-a ao pagamento do crédito tributário no montante de **R\$ 465.568,38** (quatrocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), sendo **R\$ 155.189,46** (cento e cinquenta e cinco mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos) de **ICMS**, por infringência aos arts. 158, I e 160, I, c/c artigo 646, todos do RICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e **R\$ 310.378,92** (trezentos e dez mil reais trezentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos) de multa por infração, nos termos do art. 82, V, “a” e “f”, da Lei nº 6.379/96.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 29 de abril de 2005.

José Euclides Nunes Fernandes - PRESIDENTE

Rodrigo Antônio Alves de Araújo - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 363/2004

Acórdão nº 147/2005

Recorrente : COMERCIAL DE ALIMENTOS DERIVADOS DE CARNES LTDA.
Recorrida : COOD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante : CLÓVES TADEU DE BRITO MARINHO
Relator : CONS. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

CONTA MERCADORIAS – Ficha Econômica Financeira

Não há de se prover o crédito tributário lançado de ofício, embasado na Ficha Econômica Financeira, quando o contribuinte traz à colação dados e provas capazes de desconstituir a denúncia formulada na exordial. Modificada a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente.
RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do recurso voluntário por regular e tempestivo e, quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO** para que seja modificada a decisão da instância “a quo”, julgando **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2002.000018452-76, datado de 13 de maio de 2002, lavrado contra a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS DERIVADOS DE CARNE LTDA.**, já devidamente qualificada nos autos, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 16.111.552-7, eximindo-a de quaisquer ônus oriundos do

presente contencioso.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 29 de abril de 2005.


 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE



PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Consª. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 487/2004

Acórdão nº 149/2005

Recorrente : ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA.
 Recorrida : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP
 Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
 Autuante : LUIZ GUSTAVO DA FONSECA LAPENDA
 Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

CRÉDITO FISCAL – Falta de estorno

É descabido o estorno de crédito fiscal, uma vez que o custo de aquisição das mercadorias tributáveis foi inferior à receita de vendas. Reformada a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente.

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

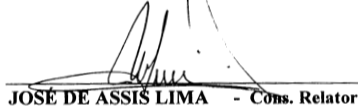
ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso **VOLUNTÁRIO**, por regular e tempestivo, e quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO**, a fim de reformar a decisão exarada pela instância prima, julgando **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração n.º 2002.000020297-58, lavrado em 20/05/2003, contra a empresa **ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA.**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.134.911-0, desobrigando-a de quaisquer ônus decorrentes do presente feito fiscal.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 29 de abril de 2005.


 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


 JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO